

PROJETO DE LEI Nº 54/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

“Altera a Lei Municipal de nº 1599/2009 e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica alterado o artigo 19º da Lei Municipal de nº 1.599/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 - O quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal é o seguinte:

CARGOS EM COMISSÃO E OU FUNÇÃO GRATIFICADA

<u>QUANTIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>PADRÃO</u>
01	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CC 03; FG 03
01	ASSESSOR DE GABINETE	CC 10; FG 05
01	ASSESSOR JURÍDICO	CC 11
01	COORDENADOR CULTURAL	CC 04; FG 03
01	COORDENADOR DE PROJETOS	CC 07; FG 04
01	COORDENADOR ESPORTIVO	CC 04; FG 01
01	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CC 06; FG 03
01	COORDENADOR DO CRAS	CC06; FG02
01	DIGITADOR	CC2
04	DIRIGENTE DE EQUIPE	CC04; FG 01
03	DIRIGENTE DE EQUIPE	CC 07; FG 05
02	DIRIGENTE DE NÚCLEO	CC 05; FG 03

03	DIRIGENTE DE SETOR	CC 04; FG 04
01	DIRIGENTE DE EQUIPE - BRITAGEM	CC 07; FG 05
06	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
02	SUPERVISOR DE OBRAS PÚBLICAS	CC 10; FG 04

Art. 2º - Fica alterada a carga horária dos cargos de Assessor de Comunicação, passando de 20 horas semanais para 32 horas semanais e o cargo de Coordenador Esportivo passando de 40 horas semanais para 20 horas semanais;

Parágrafo Único: Os padrões de vencimentos permanecem inalterados.

Art. 3º - Os demais artigos permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO, 19 DE AGOSTO DE 2022.

LAURO ANTONIO BENEDETTI

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores:

Estamos encaminhando o presente Projeto de Lei, o qual visa adequar o quadro de cargos comissionados e de Função Gratificada (FG), visando atender e adequar à necessidade da Administração Municipal.

O presente projeto visa modificar o padrão de vencimento de dirigente de equipe, diminuindo o padrão 07 para o Padrão 04. Com o projeto o cargo de dirigente de

equipe com padrão 04 passa de 03 cargos para 04 cargos, enquanto que o cargo de dirigente de equipe padrão 07, passa de 04 cargos para 03 cargos.

Da mesma forma, vislumbrou-se a necessidade de ampliar a carga horária do Cargo de Assessor de Comunicação, com o propósito de manter o servidor atuando dentro das secretarias municipais com a finalidade de promover e divulgar campanhas, programas e demais informações necessárias a população.

Quanto ao cargo de Coordenador esportivo vislumbrou-se a necessidade de diminuir a quantidade de horas presenciais, visto que esse servidor necessita sempre se fazer presente durante feriados, finais de semanas ou à noite, considerando que todas as competições esportivas acontecem fora do horário normal de expediente.

Essas são as razões que apresentamos o presente projeto, o qual solicitamos seja analisado, discutido e aprovado por esta Casa.

David Canabarro, RS, 19 de agosto de 2022.

LAURO ANTONIO BENEDETTI

Prefeito Municipal